



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará  
GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 07 DE 29 DE JANEIRO DE 2024.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais.**

**CONSIDERANDO** o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, bem como Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer, Turismo e Desporto – SECULTD, apesar de possuir dotação orçamentária própria, não dispõe de secretário municipal, está representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Evandro Barros Watanabe, é que:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 29/01/2024, os servidores abaixo citados para compor a equipe responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 2024.01.26.01, firmado pelo Município de Santa Izabel do Pará, através da SECULTD, com a empresa FRANÇA PRODUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 49.326.426/0001-28, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA MUSICAL PARA REALIZAR SHOW EM COMEMORAÇÃO AO CARNAVAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ, FESTIVIDADE DENOMINADA: SANTA IZABEL CARNAVAL 2024: O MAIOR DE TODOS OS TEMPOS.**

I – Gestor do contrato: IDEZANILDO PAULO BELMIRO DE OLIVEIRA, matrícula nº 9232.

II – Fiscal do Contrato: RAFAEL DA SILVA BRANDÃO, matrícula nº 124062.

**Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações as partes contratantes.**

Parágrafo único - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.

**Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.**

**Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providencias cabíveis, além das atribuições legais a ele inerente.**



**Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas a autoridade máxima do órgão ou unidade gestora a que pertença.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito, em 29 de janeiro de 2024.

EVANDRO BARROS  
WATANABE:30441056253

Assinado de forma digital por  
EVANDRO BARROS  
WATANABE:30441056253

**EVANDRO BARROS WATANABE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**